

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026

Pregão Eletrônico Nº 054/2026

Finalidade: Sistema de Registro de Preços

Data: 06/11/2026

Horário: 8h

Tipo: menor preço por item

Objeto: Prestação de serviços gráficos e confecção de materiais impressos, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I.

O MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.661.400/0001-99, com sede na Avenida 01 Oeste, nº 878, Centro Administrativo, Teutônia/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Renato Airtton Altmann, torna pública a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para fins de Sistema de Registro de Preços, destinada a **prestação de serviços gráficos e confecção de materiais impressos**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.250/2023, Protocolo nº 2026/3488 e demais disposições aplicáveis.

1. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA:

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **06/11/2026, com início às 8h**, horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado na subcondição 1.1, **antes do início da sessão eletrônica**.

1.3.1. O licitante deverá anexar, juntamente com a proposta inicial, a **documentação de habilitação exigida no Capítulo 11 deste Edital, sob pena de inabilitação**.¹

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação consiste na **prestação de serviços gráficos e confecção de materiais impressos**, conforme especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I**, o qual integra este Edital para todos os fins.

¹ A exigência de que os documentos de habilitação sejam anexados conjuntamente com o registro da proposta visa garantir maior celeridade ao processo licitatório, conferindo maior segurança jurídica e permitindo a análise concomitante da proposta e da qualificação do licitante. Dessa forma, evita-se a apresentação posterior e dispersa de documentos, o que contribui para a transparência e eficiência administrativa, em conformidade com os princípios norteadores da Lei 14.133/2021.

2.1.1. As especificações técnicas constantes do Anexo I prevalecerão sobre quaisquer descrições resumidas constantes do sistema eletrônico, devendo a proposta atender integralmente às exigências do Termo de Referência.

2.1.2. O fornecimento do objeto do presente Edital deverá atender as exigências e condições previstas neste instrumento e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

2.2. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações deles decorrentes, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.2.2 A contratação não prevê apresentação de garantia de proposta, de acordo com o Art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.3. A contratação não prevê apresentação de garantia contratual, de acordo com o Art. 96, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.4. Será adotado cadastro reserva, observada a ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto pelo preço do adjudicatário, na forma do art. 82, §5º, VI, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.5. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

2.2.6. Não é obrigatório cotar preços para todos os itens. Todavia, os preços cotados serão considerados com até 02 (duas) casas após a vírgula.

2.3. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando decorrente a erro ou má interpretação de parte da licitante.

2.4. Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as normas em vigor, e somente serão aceitos os que estiverem de acordo com as especificações contidas neste Edital.

2.4.1. Verificada desconformidade do produto com as especificações do Edital, do Termo de Referência, a contratada deverá promover sua substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.5. As quantidades constantes do Termo de Referência representam mera estimativa de consumo, não obrigando a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados.

2.6. Todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive transporte, frete, tributos, seguros, embalagens e demais encargos, deverão estar compreendidos no preço ofertado.

2.7. O descumprimento das disposições deste Edital sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do pregão eletrônico quem atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1 A participação no certame implica aceitação integral e irrevogável das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a empresa licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

f) empresas reunidas em consórcio, caso esta forma de participação não seja admitida pela Administração, conforme justificativa constante do processo administrativo.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma estabelecida no art. 164 da referida Lei.

4.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão divulgados em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo Portal de Compras Públicas, no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação e/ou pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.7. Os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Licitações, Avenida 01 Oeste, nº 878, sala 26, Bairro Centro Administrativo – Teutônia/RS, CEP 95.890-000, e-mail para licita@teutonia.rs.gov.br. Os pedidos de esclarecimento, impugnações e respectivas respostas integrarão o processo administrativo e permanecerão disponíveis no Portal de Compras Públicas para consulta pública.

4.8. De modo a atender o princípio da transparência, o Edital está disponibilizado nos seguintes endereços eletrônicos:

a) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;

b) Sistema Licitacon do TCE/RS: <https://tcers.tc.br/sistemas-de-controle-externo/>;

c) Portal de Compras Públicas, no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

d) Sítio eletrônico oficial do Município de Teutônia: <https://teutonia.rs.gov.br/>; e

e) Também poderão ser lidos e/ou obtidos junto a Prefeitura Municipal de Teutônia, situada na Avenida 01 Oeste, nº 878, sala 26, Bairro Centro Administrativo – Teutônia/RS, CEP 95.890-000.

4.8.1 Todas as alterações, retificações e avisos referentes ao presente certame serão divulgados nos mesmos meios utilizados para publicação do Edital.

4.9. Recomenda-se a leitura atenta deste Edital e de seus anexos, especialmente das disposições relativas às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às sanções correspondentes, disciplinadas no art. 156 da mesma Lei e neste instrumento convocatório.

5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar previamente credenciado junto ao Portal de Compras Públicas, sendo de sua exclusiva responsabilidade o correto cadastramento, atualização de seus dados cadastrais e obtenção de senha de acesso.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Teutônia, promotor da licitação,

qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.1 O Município não se responsabiliza por eventuais falhas de comunicação, indisponibilidade de internet ou quaisquer problemas técnicos de responsabilidade do licitante que impeçam sua participação na sessão pública.

5.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s) bem como dos documentos habilitatórios, na forma estipulada neste edital, **até quinze (15) minutos antes do início da sessão eletrônica.**

6.1.1 Caberá exclusivamente ao licitante certificar-se do efetivo envio da proposta e dos documentos exigidos antes do encerramento do prazo estabelecido.

6.1.2. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.3. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

6.1.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.5. A proposta eletrônica deverá apresentar preços unitários e totais por itens/lote.

6.1.5.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, **com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, quer diretos, quer indiretos, como, por exemplo, transportes, fretes, tributos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.5.2. Da mesma forma, a proposta eletrônica deve contemplar a descrição completa do produto ofertado, sua marca, bem como **o prazo de validade da proposta, igual ou superior a 90 (noventa) dias.**

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

6.3. Havendo divergência entre as informações constantes da proposta eletrônica cadastrada no sistema e aquelas constantes da proposta readequada, prevalecerá esta última, desde que não implique alteração do objeto nem majoração do preço ofertado.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. A correção de erros materiais ou de cálculo poderá ser admitida, desde que não altere o valor global da proposta nem comprometa a isonomia entre os licitantes.

6.5 A licitante melhor classificada deverá enviar, no prazo de até 2 (duas) horas, salvo prazo diverso fixado motivadamente pelo Pregoeiro no sistema, a proposta ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

6.5.1. A via da proposta ajustada deverá indicar ainda:

6.5.1.1. Declaração de que o produto ofertado atende integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

6.5.1.2 Quantidade e preço unitário do(s) item(ns)/lote(s) que compõe o objeto;

6.5.1.3. Prazo de validade da proposta igual ou superior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

6.5.1.4. Endereço da sede da empresa, endereço eletrônico, telefone de contato atualizado da licitante, dados bancários e

6.5.1.5. Indicação com nome completo do representante legal da empresa com a devida qualificação, (nacionalidade, estado civil, profissão, nº do CPF, nº da cédula de identidade, endereço residencial) e telefone.

6.6. Quaisquer tributos, despesas e/ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

6.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Eletrônico, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas do objeto, contiverem vícios insanáveis ou apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.9. Poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado do Pregoeiro, observado o princípio do formalismo moderado.

6.10. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.10.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.10.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.10.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.10.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

6.12.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.13. A vedação restringe-se aos documentos da proposta inicial cadastrados antes da fase de lances, não impedindo a identificação do licitante após o encerramento da etapa competitiva, quando solicitada a proposta readequada.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme termos deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7.5 Todas as ocorrências relevantes verificadas durante a sessão pública deverão constar da ata eletrônica.

7.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para realização de diligências, hipótese em que será designada nova data para prosseguimento, mediante comunicação no sistema eletrônico.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O Pregoeiro realizará exame preliminar da conformidade das propostas, podendo promover diligências destinadas ao saneamento de falhas formais.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- f) apresentarem marca ou modelo em desacordo com as especificações mínimas do Termo de Referência.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.8. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário de cada item, observadas as regras do sistema eletrônico.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.9.1. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.10. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. As decisões do Pregoeiro serão devidamente fundamentadas e registradas em ata.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Encerrada a fase competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas exclusivamente com o primeiro colocado, observado o princípio da isonomia.

8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie por meio do sistema eletrônico, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, mediante solicitação fundamentada do licitante formulada antes do término do prazo originalmente concedido, desde que aceita pelo Pregoeiro.

8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.25 A Administração poderá realizar diligências destinadas à confirmação das informações constantes da proposta, inclusive mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos fabricantes e órgãos reguladores.

9. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A resposta à contraproposta e o envio da proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação, bem como de documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, deverão observar o prazo e as condições estabelecidos no item 8.23, mediante solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

9.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.7. Na análise das propostas, prevalecerão as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I) sobre eventuais descrições resumidas constantes do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), devendo o Pregoeiro verificar a conformidade do produto ofertado exclusivamente com as exigências previstas no Termo de Referência.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na “alínea d” do item 8.2.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.11. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.12. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

9.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora da Ata.

10. DAS CONDIÇÕES DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam o item 6.12 deste Edital.

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se

enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, O PREGOEIRO VERIFICARÁ o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas.

11.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. Atendidas as condições de participação previstas neste Edital, o Pregoeiro examinará a documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, observados os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, quando exigíveis e devidamente previstos neste instrumento convocatório.

11.3.1. Os documentos deverão estar válidos na data de sua apresentação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, podendo o Pregoeiro consultar os sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores para verificar sua autenticidade e validade.

11.3.2. A ausência de documento exigido ou a constatação de irregularidade documental será examinada conforme a legislação aplicável, admitidas diligências para esclarecimento ou complementação de informações relativas a documentos já apresentados, nos limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Quando necessária a apresentação de documentos complementares para confirmar informações constantes dos documentos de habilitação já apresentados, o Pregoeiro solicitará seu encaminhamento pelo sistema eletrônico, fixando prazo razoável e compatível com a natureza da diligência, admitida prorrogação mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes do término do prazo originalmente concedido e aceita pelo Pregoeiro.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. O pregoeiro após a fase de lances solicitará na forma eletrônica, através de diligência, no prazo de até 02 (duas) horas, o envio dos documentos complementares, se for o caso, relativos a habilitação, abaixo relacionados, da licitante vencedora. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro através de solicitação escrita e justificada do licitante via chat no sistema, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.9. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Observação: OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE ROL DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SEREM ANEXADOS CONJUNTAMENTE AO REGISTRO DA PROPOSTA.

11.9.1. Habilitação jurídica:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ, extraída via internet;

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

11.9.3. Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de concordata e falência expedida pelo Foro do foro de domicílio da empresa licitante, com data de emissão não superior a 90 dias da data da abertura do certame.

11.9.4. Declarações:

a) Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e/ou outro enquadramento correspondente, conforme Modelo constante no **Anexo IV** deste Edital ou Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ambas emitida/firmada no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de abertura do Pregão.

b) Declaração geral conjunta para habilitação, conforme modelo proposto no **Anexo V**, deste Edital; e

c) Declaração formal de conhecimento das obrigações, de possuir pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, conforme modelo constante no **Anexo III**, deste Edital.

11.9.4.1. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, anexando a devida documentação no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

11.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de ATÉ 2 (duas) horas.

11.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.13. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, observados os arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e as demais disposições legais aplicáveis quanto à regularização, aos prazos e às consequências da não regularização.

11.13.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

11.13.2. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação; e

11.13.3. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.17. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.18. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.18.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.19. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a sessão pública para abertura das propostas.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.21. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final ajustada ao último lance ofertado após a negociação deverá ser encaminhada pelo licitante provisoriamente vencedor, por meio do sistema eletrônico, no prazo previsto no item 8.23 deste Edital, observadas as solicitações e orientações do Pregoeiro.

12.1.1. A proposta deverá conter os preços unitários e totais dos itens adjudicáveis ao licitante, a descrição do objeto ofertado e as demais informações exigidas neste Edital, inclusive os dados necessários à formalização da contratação.

12.1.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, observadas as regras de arredondamento e o número máximo de casas decimais estabelecido neste Edital.

12.1.3. Havendo divergência entre o preço unitário e o total calculado, deverá ser verificada a ocorrência de erro material ou de cálculo, mediante diligência, sem permitir alteração indevida da proposta ou violação à isonomia entre os licitantes.

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação da instituição financeira, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

16.1. Da formalização da ARP e do Cadastro de Reserva:

16.1.1. O Registro de Preços será formalizado com as licitantes vencedoras por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021.

16.1.2. Da Ata de Registro de Preços constará o objeto, o(s) quantitativo(s), o(s) preço(s), o fornecedor, o(s) Órgão(s) Participante(s) e a(s) condições a serem praticadas, conforme definido no Termo de Referência.

16.1.3. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços iguais ao valor da proposta da licitante vencedora, para fins de formação do Cadastro Reserva.

16.1.4. Os registros dos licitantes que mantiverem sua proposta original e os de formação do Cadastro Reserva, se for o caso, serão juntados aos autos do processo.

16.1.5. A convocação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será facultada ao Município quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

16.1.6. A ordem de classificação das licitantes registradas em Cadastro Reserva será respeitada nas contratações.

16.1.7. Para fins da ordem de classificação, as licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora antecederão aqueles que optarem por manter sua proposta original.

16.1.8. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que comporão o Cadastro Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente conforme hipóteses mencionadas neste edital.

16.1.9. Na hipótese de inexistir Cadastro Reserva que aceite a contratação nos termos da Lei, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, o Município poderá:

I - convocar as licitantes remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicado; ou

II - adjudicar e firmar contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.1.10. O(s) fornecedor(es) que tenha(m) seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração, de acordo com a quantidade registrada, sujeita(s) às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

16.1.11. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação do fornecedor serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.1.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

16.1.13. O Órgão Participante do registro de preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivo preço a ser praticado.

16.1.14. O quantitativo previsto para o(s) item(ns) com preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejada pelo Órgão Gerenciador entre órgãos participantes do registro de preços.

16.1.15. Será vedada a participação do(s) Órgão(s) em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

17. DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 17.2, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

17.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

17.3. O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

17.4. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

18. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

18.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Na hipótese prevista, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 18.3.

18.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 20.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

18.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

18.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

18.6. Para fins do disposto no subitem 18.5, o fornecedor encaminhará solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme Instrução Normativa/SMGF nº 02, de 19 de agosto de 2022, ou outra que venha substituí-la.

18.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

18.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 18.7, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

18.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 21.1 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

18.10. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 18.5 e 18.6, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com os critérios descritos na Instrução Normativa nº 02, de 19 de agosto de 2022.

19. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser alterado(s) ou atualizado(s) em decorrência de eventual redução do(s) preço(s) praticado(s) no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o(s) preço(s) registrado(s); ou
- c) conforme condições de reajuste ou repactuação de preços referidos neste edital.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 18.7; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro Reserva, observada a ordem de classificação.

21. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 18.3 e 18.9.

22. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o disposto no Art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

22.2. A Ata de Registro de Preços ou documento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

23.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento, apresentar nota fiscal na Secretaria respectiva, órgão responsável pelo gerenciamento do objeto, sendo observadas as seguintes formalidades:

23.1.1. Ao receber a nota fiscal, o responsável efetuará a verificação, conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem/serviço fornecido ao Poder Público;

23.1.2. Se aprovado o material/produto pela fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade;

23.1.3. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa;

23.1.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de

fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

23.1.5. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

23.1.6. O Contratante (Município) fará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade, para efetuar o pagamento à Contratada, por depósito em conta corrente do fornecedor; e

23.1.7. O prazo previsto no item anterior não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

23.2. Por ocasião do pagamento, será descontado o ISSQN sobre o valor dos serviços prestados na forma da legislação vigente, bem como realizará a retenção de IR, em observâncias das disposições da IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 3.104/2022, se for o caso.

23.3. A licitante deverá indicar no campo observação da Nota Fiscal, a alíquota correspondente ou isenção da mesma, conforme previsto nas normas vigentes.

23.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município.

23.5. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente ao fornecimento dos produtos com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no Edital e seus Anexos.

24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. A entrega dos materiais e execução dos serviços deverão ser realizadas conforme a necessidade da Administração, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data de envio da solicitação formal pela Secretaria demandante ou da emissão da Nota de Empenho.

24.1.1. Mediante solicitação formal e justificada da Contratada, o prazo poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, desde que o pedido seja realizado durante o prazo originalmente concedido e desde que haja conveniência para a Administração.

24.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, situado na Avenida 01 Oeste, nº 507, Bairro Centro Administrativo, Teutônia/RS ou em locais previamente indicados pela Secretaria solicitante. Não haverá limitação e/ou carga mínima de quantitativos.

24.2.1. Ainda, os materiais poderão ser entregues pela licitante vencedora, conforme a necessidade da Administração, em qualquer local dentro do perímetro do Município, tanto em área urbana quanto rural.

24.2.2. A licitante deverá realizar a instalação, diretamente nas unidades que a requisitarem, nos limites do município, podendo abranger qualquer prédio público, devendo incluir todos os materiais necessários para a perfeita execução do objeto.

24.2.3. Para cada serviço a ser executado, a licitante vencedora deverá apresentar orçamento prévio, contendo os valores registrados, bem como os quantitativos necessários e o prazo de execução.

24.3. Os serviços executados deverão ser acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual deverá constar, obrigatoriamente, o número da Nota de Empenho correspondente.

24.4. Verificada a desconformidade na execução dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação da Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

24.5. Todo o ônus referente ao transporte, fornecimento de materiais, equipamentos e à execução dos serviços ficará sob a responsabilidade exclusiva da licitante vencedora.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou adjudicatário, de quaisquer dos atos previstos no art. 155 da referida Lei, quando praticados com dolo ou culpa, especialmente:

25.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

25.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, especialmente quando:

25.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

25.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigida pelo edital; ou

25.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando caracterizada a responsabilidade do licitante;

25.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

25.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.1.5. fraudar a licitação;

25.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

25.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

25.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

25.2.1. advertência;

25.2.2. multa;

25.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

25.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

25.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

25.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

25.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. A sanção de multa será aplicada na forma prevista neste edital, observados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo variar entre **0,5% (zero vírgula cinco por cento) e 30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme a gravidade da conduta, os danos causados, as circunstâncias do caso concreto e os demais critérios previstos neste edital.

25.4.1. A multa será recolhida no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da comunicação oficial da decisão administrativa que a aplicar, sem prejuízo das demais formas legais de cobrança.

25.4.2. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado ou, quando for o caso, da garantia prestada, observada a legislação aplicável, sem prejuízo da cobrança do saldo remanescente.

25.4.3. Na hipótese de inexistência ou insuficiência de créditos ou garantia para o desconto da multa, o valor devido será cobrado administrativamente e, se necessário, encaminhado para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

25.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, quando cabível, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.6. Na aplicação da sanção de multa, será garantida a prévia defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

25.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Teutônia, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, observados os critérios previstos no art. 156 da referida Lei.

25.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar quando caracterizadas as infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo quando justificarem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

25.8.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, observado o disposto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o responsável às penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

25.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.10.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

25.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida.

25.11.1. Se a autoridade que proferiu a decisão não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

25.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, que deverá ser decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

25.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

25.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a sancionada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que sejam cumpridos, cumulativamente, os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive:

25.16.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

25.16.2. pagamento da multa;

25.16.3. transcurso do prazo mínimo de **1 (um) ano** da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de **3 (três) anos**, no caso de declaração de inidoneidade;

25.16.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

25.16.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

25.16.6. quando a infração tiver enquadramento nas hipóteses previstas no art. 155, VIII ou XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.17. As sanções previstas neste edital serão aplicadas mediante decisão administrativa motivada, observada a competência da autoridade responsável, a proporcionalidade da penalidade em relação à conduta praticada e os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. As alterações dos contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, quando legalmente cabíveis, observarão os arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e os limites legais aplicáveis. A Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada para ampliar os quantitativos nela registrados fora das hipóteses expressamente admitidas pela legislação.

26.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. Eventuais divergências entre este Edital e seus anexos deverão ser submetidas à análise da Administração, que adotará a interpretação compatível com a legislação aplicável, com a finalidade da contratação e com as especificações do objeto. Quando a divergência puder afetar a formulação das propostas, a competitividade ou o julgamento do certame, deverá ser

promovida a correspondente retificação, com divulgação pelos mesmos meios utilizados para a publicação do Edital e reabertura do prazo, quando exigida pela legislação.

26.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.11 Em caso de divergência entre a descrição resumida constante do Portal de Compras Públicas e as especificações técnicas detalhadas constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão estas últimas, sendo de responsabilidade do licitante formular sua proposta observando integralmente o Termo de Referência.

26.12. Ficam designados para a Fiscalização Técnica/Setorial os servidores Nicole Eduarda Bissolotti Heilmann, matrícula nº 7843, Jane Franz, matrícula nº 7816, Leandra Gomes Gonçalves, matrícula nº 7562, Roger Augusto Lagemann, matrícula nº 7851, Bárbara Francine Schröer, matrícula nº 5413, Ronaldo José Machado, matrícula nº 7819, Enrique Alves de Carvalho, matrícula nº 7684, Karine Vieira da Silva Barbosa, matrícula nº 6812, Douglas José Sulzbach, matrícula nº 6201, Délcio José Barbosa, matrícula nº 7777 e Douglas da Silva, matrícula nº 7886.

26.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26.14. Os questionamentos ou dúvidas deverão ser preferencialmente formalizados na plataforma do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a fim de registrar o questionamento e possibilitar a visualização da resposta aos demais licitantes participantes.

26.15. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo sugerido de Proposta;

Anexo III - Declaração de Conhecimentos das Obrigações;

Anexo IV - Declaração do Contador de ME/EPP;

Anexo V - Declaração Conjunta para Habilitação;

Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Teutônia, 19 de outubro de 2026.

RENATO AIRTON ALTMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Teutônia

Câmara de Vereadores; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal da Fazenda; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Obras Viação e Transportes; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo; Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana; Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; e Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e confecção de materiais impressos para uso das Secretarias Municipais do Município de Teutônia.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação consiste no registro de preços para futura e eventual prestação de serviços gráficos e confecção de materiais impressos, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vereadores, do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais participantes, conforme especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e valores de referência constantes da tabela deste Termo de Referência.

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor referência (R\$)
1	ADESIVAGEM Criação da arte pelo fornecedor, impressão e fornecimento de adesivos por metro quadrado (m²), conforme a demanda da Secretaria requisitante, sem serviço de instalação ou aplicação.	M²	150	62,57
2	ADESIVO 7 X 10CM Adesivo tamanho 7cm x 10cm, em papel adesivo coucê 150g, com recorte, impressão 4x0 (artes a confirmar).	PÇ	7.800	0,65
3	ADESIVO VINIL BRANCO REDONDO PARA CONTAINERS DE LIXO Adesivo vinil branco redondo com 20cm de diâmetro para numerar containers de lixo, nas cores BRANCO e PRETO, com colagem forte e resistente a intempéries como chuva, vento e sol, não devendo desbotar (numeração de 001 a 50 a confirmar).	PÇ	50	2,44
4	ADESIVO VINIL REDONDO Adesivo vinil redondo, com diâmetro variando de 2,5cm máximo 6cm, impressão 4x0. Artes a confirmar, conforme encaminhamento secretaria. (ARTE FORNECEDOR).	PÇ	700	0,42

5	ADESIVO VINIL RETANGULAR Adesivo vinil tamanhos conforme pedido da secretaria. Mínimo 07cm x 10cm, máximo 15cm x 20cm; impressão 4x0 (artes a confirmar) (ARTE FORNECEDOR).	PÇ	520	1,23
6	ALVARÁ DE LICENÇA DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL Alvará de Licença de Serviço de Inspeção Municipal, em papel branco 180g, de ótima qualidade, tamanho 15cm x 20cm.	PÇ	150	0,89
7	BANNER Criação da arte pelo fornecedor, impressão e fornecimento de banners por metro quadrado (m²), com acabamento adequado, conforme a demanda da Secretaria requisitante, sem serviço de instalação.	M²	315	53,42
8	BLOCO ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA Bloco Assistência Veterinária, 1x100, papel 75g branco de ótima qualidade, tamanho 16,5cm x 13,5cm, numerado.	BL	200	2,89
9	BLOCO ATESTADO MÉDICO Bloco Atestado Médico, tamanho 15,00cm x 10,00cm, em papel sulfite 56g, de ótima qualidade, em bloco de 100 folhas, impressão monocromática.	BL	1.200	2,22
10	BLOCO COMPROVANTE MÉDICO Bloco Comprovante Médico, tamanho 10,00cm x 15,00cm, em papel sulfite 56g, de ótima qualidade, em bloco de 100 folhas, impressão monocromática.	BL	1.000	2,22
11	BLOCO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL Bloco de Inseminação Artificial, 1x100, papel 75g branco, de ótima qualidade, tamanho 15,00cm x 20,00cm, numerado, impressão monocromática.	BL	200	3,43
12	BLOCO FICHA DE ACOMPANHAMENTO E VISITAS CONSELHO TUTELAR Bloco Ficha de Acompanhamento e Visitas Conselho Tutelar, uma via, papel sulfite 56g branco, de ótima qualidade, tamanho 20,00cm x 30,00cm, em blocos de 50 folhas, impressão monocromática.	BL	50	3,84
13	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL SIA/SUS Bloco Ficha de Atendimento Ambulatorial SIA/SUS, tamanho 15,00cm x 20,00cm, primeira via em papel sulfite 56g branco, de ótima qualidade e segunda via em papel jornal, em bloco de 100 folhas com 2 vias, impressão monocromática.	BL	1.000	5,47
14	BLOCO FICHA RETIRADA DE DOCUMENTOS EM PORTO ALEGRE Bloco Ficha Retirada de Documentos em Porto Alegre, em papel sulfite 56g branco, de ótima qualidade, tamanho 14,50cm x 20,00cm, em bloco de 100 folhas, impressão monocromática.	BL	1.000	3,02
15	BLOCO FICHA SISTEMA DE INFORMAÇÕES	BL	300	3,84

	AMBULATORIAIS - APAC Bloco Ficha Sistema de Informações Ambulatoriais - APAC, em papel sulfite 75g branco, de ótima qualidade, tamanho 21,00cm x 29,70cm, impresso frente e verso, em bloco de 50 folhas, impressão monocromática.			
16	BLOCO FICHA VISITA DOMICILIAR ACS Bloco Ficha Visita Domiciliar ACS, papel sulfite 75g, de ótima qualidade, medindo 14,70cm x 21,00cm, em bloco de 100 folhas, numeradas de 1 a 100, impressão monocromática.	BL	1.000	3,23
17	BLOCO RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL Bloco Receituário Controle Especial, primeira via em papel 56g branco, segunda via em papel autocopiativo de cor azul, bloco 2x50, tamanho 15,00cm x 22,00cm, impressão monocromática.	BL	1.000	5,52
18	BLOCO RECEITUÁRIO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS Bloco Receituário de Medicamentos Controlados, em papel 120g na cor azul, medindo 10,00cm x 21,00cm (mediante autorização), em bloco de 100 folhas, em duas vias, impressão monocromática.	BL	1.000	5,31
19	BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES Bloco Receituário Médico Simples, para uso nos postos de saúde, com timbre do Município de Teutônia, tamanho 15,00cm x 20,00cm, em papel sulfite 75g branco, de ótima qualidade, em bloco de 100 folhas, impressão 4x0.	BL	1.000	3,08
20	BLOCO SERVIÇOS Bloco conforme layout necessário, 3x50, autocopiativo, primeira via branca, segunda via rosa, terceira via azul, numeradas e picotadas, tamanho 10,00cm x 15,00cm, impressão 1x0. (ARTE FORNECEDOR)	BL	650	14,46
21	CADERNETA DE VACINAÇÃO Caderneta de Vacinação, papel offset branco 180g, de ótima qualidade, em seleção de cores, impresso frente e verso, medindo 15cm x 20cm aberto, 1 dobra ao meio.	PÇ	6.000	0,60
22	CALENDÁRIO DE EVENTOS PARA MESA Calendário de Eventos, modelo para mesa, contendo 7 lâminas de miolo + base. Base: papel triplex 350g, impressão 4x0 cores, vincos, ctp. Base papel triplex medindo 20cm de largura x 40cm de altura (Ab). Miolo: papel couché 210g, impressão 4x4 cores, wire-o, tamanho 19,5Ccm x 14cm. Com faca, furo, wire-o, prova digital e arte do calendário inclusos. O Município de Teutônia fornecerá fotos e demais informações que deverão constar no calendário (artes a definir) (2 ARTES).	PÇ	2.500	12,29
23	CALENDÁRIO DE EVENTOS PARA PAREDE	PÇ	2.500	13,59

	Calendário de Eventos, modelo para parede, contendo 7 (sete) lâminas frente e verso, confeccionado em papel couché 170g fosco, no formato A4 (297mm x 210mm) com acabamento em corte especial perfurado, com wire-o e pendente. Prova digital inclusa (arte produzida pelo Município de Teutônia). CULTURA			
24	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA FAMÍLIA Cartão de Identificação da Família, em seleção de cores, papel couché 230g, medindo 15,00cm x 10,00cm.	PÇ	5.000	0,33
25	CARTÃO DE VISITA (ARTE FORNECEDOR) Cartão de visita, tamanho 5cm x 9cm, papel couché 350g, impressão 4x4 (frente e verso), com aplicação de verniz localizado (até 2 artes produzidas pelo fornecedor).	PÇ	1.000	0,45
26	CARTÃO POSTAL Cartão Postal em papel supremo 250g, 10cm x 15cm, impressão 4x1. O Município de Teutônia fornecerá fotos e demais informações que deverão constar no Cartão Postal (artes a definir).	PÇ	150	0,60
27	CARTÃO SUS Cartão SUS, tamanho 5cm x 9cm (estilo cartão de crédito), impresso frente e verso, em material acrílico (arte a definir).	PÇ	10.000	2,76
28	CARTAZ PARA DIVULGAÇÃO Cartaz para divulgação, confeccionado em papel couché com no mínimo 150g, em seleção de cores, com fotolito, impresso frente, tamanho máximo 30,00cm x 42,00cm, conforme demanda e pedido da secretaria (ARTE FORNECEDOR).	PÇ	630	3,30
29	CARTEIRA DE GESTANTE Carteira de Gestante, papel offset branco 180g, de ótima qualidade, em seleção de cores, impresso frente e verso, 32,00cm x 22,00cm aberto com 3 dobras.	PÇ	1.500	0,35
30	CARTEIRA HIPERDIA - CONTROLE DA HIPERTENSÃO E DIABETES Carteira Hiperdia - Controle da Hipertensão e Diabetes, papel offset branco 180g de ótima qualidade, impressão frente e verso, em seleção de cores, medindo 21,00cm x 14,50cm.	PÇ	1.000	0,66
31	CARTILHA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL 42 PÁGINAS (ARTE FORNECEDOR) Cartilha Lei Orgânica Municipal, 42 páginas, com capa e contra capa, 15cm x 21cm, impressão 4x4, gramatura 230g, 2 grampos	UN	10.000	25,97
32	CARTILHA REGIMENTO INTERNO 56 PÁGINAS (ARTE FORNECEDOR) Cartilha Regimento Interno, 56 páginas, com capa e contra capa, 15cm x 21cm, impressão 4x4, gramatura 230g, 2 grampos	UN	10.000	34,26
33	CERTIFICADO FRENTE E VERSO (ARTE FORNECEDOR) Certificado em papel couché 150g, branco fosco, impressão colorida, medindo 21,00 x	PÇ	600	1,80

	29,70cm, 4x4 (frente e verso). O Município de Teutônia fornecerá fotos e demais informações que deverão constar no certificado (até 5 artes produzidas pelo fornecedor).			
34	CRACHÃ 8,5CM X 5,5CM COM PRESILHA E CORDÃO Crachá em material PVC, em definição de cores, vertical, impresso em cores e imagens nítidas e de alta qualidade. Dimensões mínimas: 8,5cm (altura) x 5,5cm (largura). Arte a definir. Acompanhado de presilha e cordão liso, sem personalização, em cor sólida verde, 12mm de largura x 70cm de comprimento, 100% poliéster, acabamento argola.	CJ	300	12,04
35	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL Encadernação em espiral de 51 folhas A4 (21,00cm x 29,70cm), com plastificação frente e verso. Capa: papel supremo 250g, impressão frente em cores. Miolo: folha A4, impressão frente e verso monocromático. O Município de Teutônia enviará fotos e demais informações que deverão constar no caderno (artes a definir).	PÇ	500	21,77
36	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 11,50CM X 23,00CM Envelope timbrado medindo 11,50cm x 23,00cm, papel branco 90g, em seleção de cores.	PÇ	1.500	0,63
37	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 18,50CM X 24,50CM Envelope timbrado medindo 18,50cm x 24,50cm, papel branco 90g, em seleção de cores.	PÇ	1.500	0,73
38	FAIXA EM LONA (ARTE FORNECEDOR) Faixa em lona por m², com acabamento de ilhós e estirantes, impressão 4x0 (até 2 artes produzidas pelo fornecedor), conforme a demanda da Secretaria requisitante, sem serviço de instalação ou fixação.	M²	200	42,99
39	FICHA DE REGISTRO DE VACINAS 1ª VIA Ficha de Registro de Vacinas 1ª Via, tamanho 15,00cm x 20,00cm, papel 180g, de ótima qualidade, impresso frente e verso, impressão monocromática.	PÇ	1.000	0,35
40	FICHA DE REGISTRO DE VACINAS 2ª VIA Ficha de Registro de Vacinas 2ª Via, tamanho 21,20cm x 29,50cm, papel 120g, de ótima qualidade, impresso frente e verso, uma dobra, impressão monocromática.	PÇ	1.000	0,42
41	FLYER 150G 4X0 Flyer confeccionado em papel couché com no mínimo 150g, impressão 4x0, tamanho 15cm x 21cm. Arte conforme solicitação da secretaria (ARTE FORNECEDOR).	PÇ	11.000	0,23
42	FLYER 150G 4X4 (ARTE FORNECEDOR) Flyer confeccionado em papel couché com no mínimo 150g, impressão 4x4 (frente e verso), tamanho 15cm x 21cm (ARTE FORNECEDOR)	PÇ	6.000	0,26
43	FOLDER COLORIDO 150G 4X4 20,00CM X	PÇ	10.000	0,34

	30,00CM Folder colorido, confeccionado em papel couché com no mínimo 150g, em seleção de cores, impresso 4x4, tamanho máximo 20,00cm x 30,00cm (ARTE FORNECEDOR)			
44	FOLDER COLORIDO 150G 4X4 30,00CM X 40,00CM Folder colorido, confeccionado em papel couché com no mínimo 150g, em seleção de cores, impresso 4x4 (frente e verso), tamanho máximo 30,00cm x 40,00cm aberto com até 2 dobras, artes a confirmar. (ARTE FORNECEDOR)	PÇ	15.000	0,59
45	FOLHA OFÍCIO 75G PICOTADA 1 VEZ Folha ofício, 75g branco, de ótima qualidade, sem impressão, tamanho 15,00cm x 21,00cm, picotada 1 vez.	PÇ	3.000	0,16
46	ÍMÃ DE GELADEIRA TAMANHO 20CM X 15CM Ímã de geladeira, tamanho 20cm x 15cm, impressão 4x0, imantado de 2mm (artes a definir).	PÇ	330	1,12
47	LONA VINIL PARA PLACA M² Lona vinil para placa por m², impressão 4x0, com instalação e acabamento com ilhós (até 10 artes a confirmar).	M²	100	36,40
48	Ordem de serviço controle Saibreira, 3x50, autocopiativo, primeira via branca, segunda via rosa, terceira via azul, numeradas e picotadas, medindo 15,00 x 21,00 cm, impressão monocromática.	BL	15	27,43
49	PASTA E ABA PERSONALIZADAS (ARTE FORNECEDOR) Pasta e aba personalizadas, 31cm x 46,5cm aberta, impressão 4x0, papel triplex 230g, prolan e verniz localizados, aba interna personalizada (arte produzida pelo fornecedor).	PÇ	500	2,70
50	PASTA PERSONALIZADA DO MEIO AMBIENTE Pasta personalizada do Meio Ambiente, 1 cor, tamanho aberto 32,50cm x 45,00cm, impresso em cartolina 180g, de ótima qualidade, na cor verde.	PÇ	2.000	1,02
51	PASTA PERSONALIZADA DO MUNICÍPIO (ARTE FORNECEDOR) Pasta personalizada do Município, em seleção de cores, medindo aberta 31,00cm x 46,50cm, confeccionada com papel triplex 230g, prolan e verniz localizados, com aba separadora interna, impressão 4x0 (arte produzida pelo fornecedor).	PÇ	1.600	2,70
52	PASTA PERSONALIZADA DO PROTOCOLO Pasta personalizada do Protocolo, 1 cor, tamanho aberto 32,50cm x 45,00cm, impresso em cartolina 150g, de ótima qualidade, na cor verde (artes a definir).	PÇ	2.000	0,89
53	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO Chapa de ACM (Alumínio Composto) Espessura: 3 mm Medida total: 50 cm (largura) x 25 cm (altura). Fontes - Nome da rua: Bebas Neue e Demais textos ("RUA", "BAIRRO", etc.): Roboto Black. Cores: Fundo azul:	PÇ	2.000	64,50

	CMYK (100, 100, 0, 0) + CMYK (100, 96, 8, 15) Textos: Branco puro (RGB 255,255,255). Texto “APOIO”: Preto (RGB 0,0,0). Logo: Multicolorido. Impressão UV direta sobre o ACM.			
54	Placa Informativa para Porta de Sala, confeccionada em metal, cor branca, letreiros em cor preta, formato retangular, medindo aproximadamente 10,00 x 30,00 cm, com borda de metal com dois orifícios, em uma das laterais, para ser parafusada na parede. Deve acompanhar no mínimo 02 parafusos e demais itens necessários para a perfeita fixação da placa.	UN	150	13,93
55	WIND BANNER 70CM X 280CM (ARTE FORNECEDOR) Wind banner 70cm x 280cm, bandeira em poliéster, 4x4, com haste de aço e base reforçada, formato Pena, Faca ou Vela (até 2 artes produzidas pelo fornecedor).	PÇ	50	245,79

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas contínuas da Câmara de Vereadores, do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais quanto ao fornecimento de materiais gráficos e à confecção de impressos utilizados nas atividades administrativas, institucionais, educativas e de comunicação com a população.

2.2. Considerando a natureza das demandas, a diversidade dos materiais gráficos e a impossibilidade de determinar com precisão o momento e a quantidade de cada solicitação ao longo do período de vigência, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições e contratações parceladas, conforme a necessidade efetiva da Administração, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

2.3 Ressalta-se que o último Pregão Eletrônico nº 011/2025 teve sua vigência encerrada em 28/05/2026, o que justifica a necessidade de instauração de novo processo licitatório para suprir as demandas existentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços gráficos e confecção de materiais impressos, de forma parcelada, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência.

3.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério de **menor preço por item**, possibilitando a adjudicação a diferentes fornecedores, considerando a diversidade dos materiais gráficos e a necessidade de ampliar a competitividade do certame.

3.4 Parcelamento do objeto

3.4.1 O objeto será adjudicado por item, considerando que os materiais e serviços gráficos possuem natureza independente e podem ser fornecidos por diferentes empresas, sem prejuízo à

execução do objeto, ampliando a competitividade e possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 Pesquisa de preços

3.5.1. A estimativa dos valores da contratação deverá estar amparada em pesquisa de preços documentada no processo administrativo, elaborada conforme o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.250/2023, com identificação das fontes consultadas, dos parâmetros utilizados, da metodologia de cálculo e dos documentos que fundamentam os preços unitários estimados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os materiais e serviços gráficos possuem natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital mediante especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Das condições de execução, entrega e qualidade dos materiais

4.2.1. Os materiais gráficos deverão ser confeccionados e entregues conforme a necessidade da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Compra acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

4.2.2. Nos itens em que a elaboração da arte gráfica for de responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços, o prazo de entrega será contado a partir da aprovação final da arte pela Secretaria solicitante, desde que tenham sido disponibilizadas as informações necessárias à sua elaboração.

4.2.3. A arte gráfica deverá ser submetida à aprovação expressa da Secretaria solicitante antes do início da produção definitiva, não podendo a detentora da Ata promover alterações no conteúdo aprovado sem autorização.

4.2.4. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Teutônia, situado na Avenida 1 Oeste, nº 507, Bairro Centro Administrativo, Teutônia/RS, ou em outro local indicado pela Secretaria solicitante, dentro dos limites do Município.

4.2.5. Não será exigida quantidade mínima por pedido. Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração e mediante emissão da respectiva Ordem de Compra, acompanhada da Nota de Empenho.

4.2.6. Todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive elaboração de arte quando prevista, impressão, acabamento, embalagem, transporte, frete, descarga, instalação e fixação, quando aplicáveis, deverão estar incluídos nos preços registrados, não sendo admitida cobrança adicional.

4.2.7. Os materiais deverão atender integralmente às especificações deste Termo de Referência e à arte aprovada, quando aplicável, apresentando impressão nítida, cores uniformes, cortes regulares e acabamento adequado, sem manchas, borrões, rasgos, falhas ou outros defeitos que comprometam sua utilização.

4.2.8. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em condições adequadas de armazenamento e transporte, respondendo a detentora da Ata por danos, avarias ou defeitos decorrentes de sua fabricação, acondicionamento ou transporte.

4.2.9. Os materiais em desconformidade com as especificações, com a arte aprovada ou com os padrões de qualidade exigidos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a detentora da Ata promover sua substituição, sem custos para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação.

4.2.10. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação escrita e fundamentada apresentada antes de seu término, condicionada à autorização expressa da Administração.

4.2.11. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial de quantidade e integridade, e o recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.12. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da Ata por defeitos ou desconformidades identificados posteriormente, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.2.12 Da qualidade dos materiais

4.2.12.1 Os materiais gráficos deverão apresentar impressão nítida, cores uniformes, acabamento adequado, ausência de manchas, falhas, borões, rasgos, vincos ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização.

4.3 Obrigações da contratada

4.3.1 Arcar com todas as despesas e encargos, diretos ou indiretos, concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.

4.3.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3.3 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material, incluindo as entregas realizadas por transportadoras.

4.3.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município durante a execução da Ata de Registro de Preços.

4.3.5. Quando a descrição do item atribuir à detentora da Ata de Registro de Preços a elaboração da arte gráfica, caberá a ela desenvolver a proposta visual de acordo com as orientações e informações fornecidas pela Secretaria solicitante, submetendo-a à aprovação expressa antes da produção definitiva, sem custos adicionais além dos preços registrados.

4.3.6. Nos itens em que houver limite de artes gráficas previsto na descrição, a obrigação da detentora da Ata ficará restrita ao quantitativo expressamente indicado, devendo eventuais necessidades adicionais ser previamente avaliadas pela Administração e não podendo gerar cobrança não prevista no registro de preços.

4.3.7. A detentora da Ata deverá manter sigilo sobre documentos, dados pessoais, layouts, artes, arquivos digitais e demais informações disponibilizadas pelo Município, utilizando-os exclusivamente para a execução do objeto e observando a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

4.3.8. A detentora da Ata deverá corrigir, sem ônus adicional para a Administração, os materiais produzidos em desacordo com a arte aprovada ou com as especificações técnicas, quando a desconformidade decorrer de falha imputável à sua execução.

4.3.9 A Contratada deverá manter absoluto sigilo sobre informações, documentos, dados pessoais, layouts, artes, arquivos digitais e demais conteúdos fornecidos pelo Município, utilizando-os exclusivamente para a execução do objeto contratado, sendo vedada sua reprodução, divulgação ou utilização para qualquer outra finalidade.

4.3.10 Poderão ser rejeitados materiais que apresentem diferenças de tonalidade, cortes irregulares, baixa resolução de impressão, desalinhamento, manchas, defeitos de acabamento ou quaisquer inconformidades em relação à arte aprovada.

4.4. Dos requisitos de habilitação

4.4.1. A habilitação dos licitantes observará os requisitos e documentos expressamente previstos no Edital, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a exigência de documentos ou qualificações não previstos no instrumento convocatório.

4.4.2. Considerando a natureza do objeto, eventual exigência de qualificação técnica deverá estar amparada em justificativa constante do processo administrativo e guardar pertinência e proporcionalidade com as parcelas do objeto que demandem comprovação específica de aptidão.

4.5 Fiscalização

4.5.1. A execução das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar o cumprimento das condições estabelecidas, registrar as ocorrências relevantes e comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

4.6 Recebimento do objeto

4.6.1 O recebimento dos materiais observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrendo:

I – provisoriamente, no ato da entrega, para conferência quantitativa;

II – definitivamente, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência.

4.6.2 Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada será notificada para promover a substituição dos produtos no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.250, de 30 de maio de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Teutônia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A fiscalização caberá aos servidores:

Nicole Eduarda Bissolotti Heilmann, matrícula nº 7843; Jane Franz, matrícula nº 7816; Leandra Gomes Gonçalves, matrícula nº 7562; Roger Augusto Lagemann, matrícula nº 7851; Bárbara Francine Schröer, matrícula nº 5413; Ronaldo José Machado, matrícula nº 7819; Enrique Alves de Carvalho, matrícula nº 7684; Karine Vieira da Silva Barbosa, matrícula nº 6812; Douglas José Sulzbach, matrícula nº 6201; Délcio José Barbosa, matrícula nº 7777; e Douglas da Silva, matrícula nº 7886.

5.3. A fiscalização da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será realizada pelos agentes formalmente designados para cada unidade demandante, observadas as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 3.250/2023 e no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da atuação do órgão gerenciador no acompanhamento e controle da Ata de Registro de Preços.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do objeto, a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e o atesto do fiscal responsável, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

6.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou no documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, reiniciando-se a contagem do prazo após a comprovação da correção, sem prejuízo da observância dos prazos legais aplicáveis.

6.3. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos materiais efetivamente entregues e aceitos ou aos serviços efetivamente executados e recebidos, conforme a respectiva Ordem de Compra e os preços registrados, vedado o pagamento antecipado, salvo hipótese legal expressamente admitida.

6.4. A Nota Fiscal deverá conter as informações necessárias à identificação da contratação, incluindo, quando aplicável, o número do processo administrativo, do Pregão Eletrônico, da Ata de Registro de Preços, da Ordem de Compra e da Nota de Empenho, além dos dados fiscais exigidos pela legislação.

6.5. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, observadas a natureza da operação, o enquadramento tributário do fornecedor e a legislação federal e municipal vigente.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 976.129,95 (novecentos e setenta e seis mil, cento e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), correspondente à soma dos valores estimados dos itens que compõem o objeto, conforme tabela constante do item 1 deste Termo de Referência.

7.2. Os valores unitários estimados foram definidos com base em pesquisa de preços documentada no processo administrativo, observados o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.250/2023.

7.3. A pesquisa de preços e a respectiva memória de cálculo deverão permanecer juntadas ao processo administrativo, permitindo a verificação das fontes consultadas, dos parâmetros utilizados e da metodologia adotada para a formação dos preços estimados.

7.4. O valor global indicado constitui estimativa para fins de planejamento da contratação e não representa obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, ficando as contratações condicionadas às necessidades efetivas da Administração e às demais condições legais e orçamentárias aplicáveis.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias indicadas a seguir, observada a natureza da despesa correspondente ao objeto contratado:

01 – LEGISLATIVA

01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0006 – Divulgação Oficial e Institucional

01.031.0006.2139 – Divulgação Atos Oficiais Câmara de Vereadores

110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Serviços Gráficos e Editoriais – 15181

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 209

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.122.0012.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – 408

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 409

05 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES

05.01 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES

15.451.0010.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – 576

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 577

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0034.2092 – Programa para Atendimento da Atenção Primária da Saúde

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – 618

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 624

10.301.0034.2198 – Cofinanciamento Federal Piso Atenção Primária à Saúde

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – 640

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 641
10.301.0113.2195 – Manutenção das Ações Voltadas para Primeira Infância
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – 603
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 605
10.302.0114.2197 – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – 694
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 697
10.303.0035.2024 – Farmácia Básica
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – 678
10.304.0036.2089 – Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – 664
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 665
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – 1671
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1672
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – 2608
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 2609

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0046.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – 718
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/PJ – 719
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – 1783
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/PJ – 1786
12.361.0047.2042 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – 705
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/PJ – 731
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – 729
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – 752
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – 778
12.365.0041.2045 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – 751
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – 3747
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/PJ – 3749

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO

22.661.0010.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – 897

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 885

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

20.608.0010.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 916

09.02 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

18.541.0063.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 995

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA

04.121.0002.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – 1045

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1048

04.121.0008.2015 – Manutenção das Atividades do Setor

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – 1057

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1059

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER

27.812.0010.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – 1111

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1112

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0029.2032 – Manutenção das Atividades da Assistência Social

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1209

08.244.0029.2037 – Manutenção das Atividades do CREAS

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1229

08.244.0029.2095 – Manutenção das Atividades do CRAS

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1286

8.2. A indicação das dotações orçamentárias destinadas às despesas decorrentes das contratações deverá observar a unidade orçamentária demandante e a natureza da despesa correspondente ao objeto solicitado.

8.3. A emissão de cada Nota de Empenho e a formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficam condicionadas à prévia verificação da disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento das demais exigências legais aplicáveis.

Teutônia, 14 de julho de 2026.

Sara Maria Nottar

Agente Administrativa - redatora do TR

Marlene Metz

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/2958

Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços gráficos e confecção de materiais impressos, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão social:

CNPJ:

Inscrição estadual, quando aplicável:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Representante legal:

CPF do representante legal:

2. PROPOSTA COMERCIAL

Item	Quantidade estimada	Unidade	Descrição do objeto	Valor unitário (R\$)	Valor total estimado (R\$)

A proposta deverá indicar os preços unitários e os valores totais estimados dos itens cotados, observadas as unidades de fornecimento e as especificações constantes do Termo de Referência.

3. DECLARAÇÕES E CONDIÇÕES DA PROPOSTA

3.1. A licitante declara que examinou e aceita as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

3.2. Os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento e à execução do objeto, inclusive tributos, encargos, transporte, frete, embalagens, mão de obra, acabamento, instalação e demais despesas exigidas para cada item, quando aplicáveis.

3.3. A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no Edital.

3.4. A licitante compromete-se a cumprir os prazos de entrega, as condições de fornecimento e as demais obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência.

3.5. A proposta ajustada ao último lance ou ao valor negociado deverá ser encaminhada pelo sistema eletrônico no prazo estabelecido no Edital, observadas as orientações do pregoeiro.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

Razão social e CNPJ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES

Ao Município de Teutônia/RS

Referência: Pregão Eletrônico nº 054/2026 – SRP

A empresa [razão social], inscrita no CNPJ sob nº [●], com sede em [endereço completo], por intermédio de seu representante legal, declara, para os devidos fins, que:

I – conhece as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos do Pregão Eletrônico nº 054/2026 – SRP;

II – compreende as especificações, os quantitativos estimados, as unidades de fornecimento, os prazos de entrega e as demais condições necessárias à execução do objeto;

III – formulou sua proposta considerando todos os custos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas;

IV – compromete-se a fornecer os materiais e executar os serviços em conformidade com as especificações aprovadas pela Administração, inclusive quanto à arte, à impressão, ao acabamento e à instalação, quando aplicáveis;

V – tem ciência de que a contratação decorrente do registro de preços observará as necessidades da Administração, as condições do edital e da Ata de Registro de Preços, não decorrendo do registro obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados;

VI – declara estar ciente de que o descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

Razão social e CNPJ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Município de Teutônia/RS

Referência: Pregão Eletrônico nº 054/2026 – SRP

A empresa [razão social], inscrita no CNPJ sob nº [●], por intermédio de seu representante legal e, quando exigido pelo Edital, de seu profissional contábil responsável, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 054/2026 – SRP, que:

() enquadra-se como **microempresa – ME**, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;

() enquadra-se como **empresa de pequeno porte – EPP**, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara, ainda, que atende aos requisitos legais para o enquadramento informado e que não incorre nas hipóteses impeditivas previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

Dados do profissional contábil, quando exigida sua assinatura:

Nome:

CPF:

CRC/UF:

Local e data.

Representante legal da empresa

Profissional contábil – CRC/UF, quando exigido

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA FINS DE HABILITAÇÃO

Ao Município de Teutônia/RS

Referência: Pregão Eletrônico nº 054/2026 – SRP

A empresa [razão social], inscrita no CNPJ sob nº [●], com sede em [endereço completo], por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que:

- I – atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital e na legislação aplicável;
- II – não existem fatos impeditivos à sua habilitação no certame, comprometendo-se a declarar eventual ocorrência superveniente;
- III – não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, observadas as sanções e restrições legalmente aplicáveis;
- IV – cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- V – cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;
- VI – sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta;
- VII – tem ciência das condições do Edital e de seus anexos e responsabiliza-se pela veracidade das informações e dos documentos apresentados;
- VIII – compromete-se a cumprir as obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e, se vencedora, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal
Razão social e CNPJ

ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº xxx-01/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

NÚMERO CONTROLE: 054/2026

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.661.400/0001-99, sita na Avenida 1 Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo, Teutônia/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Renato Airton Altmann, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 381.251.610-15, residente e domiciliado em Teutônia/RS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolve REGISTRAR o preço oferecido pela empresa XX, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua ..., doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada por seu(a) responsável legal, Sr(a)., inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na, em face da proposta classificada em primeiro lugar no Pregão na Forma Eletrônica nº 054/2026, elaborado com fulcro na Lei Federal 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.250/2023 e demais normas aplicáveis, para a eventual aquisição, nas condições estabelecidas neste instrumento, dos objetos abaixo discriminados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços gráficos e confecção de materiais impressos, conforme as especificações, unidades de fornecimento e quantitativos estimados estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2026 – SRP, de acordo com a proposta da DETENTORA e os preços registrados neste instrumento.

§1º Os itens registrados, com suas respectivas especificações, unidades de fornecimento, quantidades máximas estimadas e preços unitários, constam da tabela integrante desta Ata, que deverá reproduzir os resultados definitivos do procedimento licitatório.

Item	Qtde.	Un	Especificação/Marca	Valor Un (R\$)	Valor Total (R\$)

§2º A tabela integrante desta Ata deverá conter os itens efetivamente adjudicados à DETENTORA, com as respectivas especificações, unidades de fornecimento, quantidades máximas estimadas e preços unitários e totais registrados, em conformidade com o resultado definitivo do procedimento licitatório.

§3º As especificações dos itens deverão corresponder àquelas constantes do Edital e do Termo de Referência, consideradas as retificações e os esclarecimentos formalmente aprovados durante o procedimento licitatório, não sendo admitida a inclusão de características ou condições que não tenham integrado o instrumento convocatório.

§4º Antes da formalização da Ata, deverão ser conferidos os quantitativos, as unidades de fornecimento, os preços unitários adjudicados e os valores totais correspondentes, bem como a

compatibilidade da tabela com a proposta final da DETENTORA.

§5º Os quantitativos indicados constituem estimativas máximas para o período de vigência da Ata, não gerando obrigação de contratação integral por parte do MUNICÍPIO.

§6º As contratações decorrentes do registro observarão a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira, os preços registrados e as demais condições previstas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

§7º A DETENTORA obriga-se a fornecer os materiais e executar os serviços em conformidade com as especificações aprovadas pela Administração, inclusive quanto às artes, provas de impressão, acabamento e instalação, quando aplicáveis.

§8º Os preços e as especificações somente poderão ser alterados nas hipóteses e mediante os procedimentos admitidos na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1 A gestão da presente Ata de Registro de Preços e a fiscalização das contratações dela decorrentes serão realizadas por agentes públicos formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.250/2023.

§1º A gestão da Ata compreenderá o acompanhamento de sua vigência, dos preços registrados, das obrigações da DETENTORA, das solicitações de fornecimento e dos procedimentos relativos à atualização, negociação, cancelamento e demais ocorrências pertinentes ao registro.

§2º A fiscalização de cada contratação decorrente será exercida pelos servidores designados para acompanhar o respectivo fornecimento ou serviço, competindo-lhes verificar a conformidade do objeto, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar o recebimento, conforme as atribuições formalmente estabelecidas.

§3º As decisões e providências que ultrapassem a competência dos responsáveis pela gestão ou fiscalização deverão ser encaminhadas à autoridade competente.

§4º A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pela execução das obrigações assumidas, inclusive pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros em decorrência de sua atuação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante justificativa formal e observância do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Parágrafo único. A prorrogação da vigência deverá ser formalizada antes do término do prazo original e não implicará, por si só, alteração dos preços registrados ou obrigação de contratação dos quantitativos estimados.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O recebimento dos materiais e serviços contratados será realizado pelos responsáveis designados pela Administração, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência e do instrumento que formalizar cada contratação.

§1º O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ou da conclusão do serviço, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contratadas.

§2º O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, da quantidade, das dimensões, do acabamento e dos demais requisitos aplicáveis ao item, mediante registro ou ateste do responsável competente.

§3º Constatada desconformidade, a Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, o objeto, determinando sua correção, complementação ou substituição, sem ônus adicional, no prazo estabelecido no Termo de Referência e no instrumento da contratação.

§4º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA por vícios, defeitos ou desconformidades que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pelo órgão ou entidade responsável pela contratação decorrente desta Ata, no prazo previsto no Edital e no Termo de Referência, contado a partir da regular liquidação da despesa, observadas a entrega do objeto, a apresentação da documentação fiscal e a respectiva atestação.

§1º A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá identificar, conforme aplicável, o número do Pregão Eletrônico nº 054/2026 – SRP, a Ata de Registro de Preços, a ordem de fornecimento ou serviço e a respectiva nota de empenho.

§2º Havendo erro na documentação fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até o saneamento da pendência, reiniciando-se a contagem do prazo após sua regularização, na forma da legislação aplicável.

§3º O pagamento corresponderá aos quantitativos efetivamente fornecidos ou aos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração.

§4º Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis.

§5º A compensação de multas com valores devidos à DETENTORA dependerá da constituição regular do crédito e da observância do procedimento administrativo aplicável.

§6º As despesas decorrentes de cada contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do órgão ou entidade contratante, cuja disponibilidade deverá ser verificada antes da emissão do respectivo empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

6.1 As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas pelo órgão ou entidade interessada mediante instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pelo art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza e as condições de cada contratação.

§1º A formalização de cada contratação dependerá da necessidade administrativa, da disponibilidade orçamentária e financeira e da observância das condições previstas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

§2º Os pedidos serão encaminhados à DETENTORA por meio eletrônico ou por outro meio formalmente admitido pela Administração, devendo identificar os itens, as quantidades, o local de entrega ou execução e os prazos aplicáveis.

§3º A assinatura desta Ata não obriga o MUNICÍPIO a contratar a totalidade ou qualquer parcela dos quantitativos registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 Os materiais e serviços deverão ser fornecidos ou executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições específicas previstas no Termo de Referência.

§1º Quando a execução do item depender da elaboração ou aprovação de arte, prova digital ou outro elemento técnico, o prazo de produção será contado conforme o procedimento previsto no Termo de Referência, assegurada a aprovação prévia pela Administração quando exigida.

§2º A entrega ocorrerá no Almoxarifado Central do Município, situado na Avenida 1 Oeste, nº 507, Bairro Centro Administrativo, Teutônia/RS, ou em outro local situado no Município expressamente indicado na ordem correspondente.

§3º Não haverá exigência de quantidade mínima por pedido, salvo se houver previsão expressa, justificada e compatível com o Edital e o Termo de Referência.

§4º Constatada desconformidade, a DETENTORA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, observadas as condições do Termo de Referência.

§5º O prazo de substituição poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação prévia, formal e devidamente justificada, desde que aceita expressamente pela Administração.

§6º Os custos de transporte, entrega, descarregamento, instalação e demais atividades previstas na especificação de cada item serão suportados pela DETENTORA e deverão estar incluídos no preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 Constituem obrigações da DETENTORA da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2026 – SRP, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável:

I – cumprir integralmente as condições assumidas, fornecendo os materiais e executando os serviços de acordo com as especificações técnicas, os quantitativos solicitados, os prazos, os locais de entrega e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e nos instrumentos decorrentes da Ata;

II – manter, durante a vigência da Ata e durante a execução das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

III – indicar preposto responsável pelo atendimento das demandas da Administração, informando seus dados de contato telefônico e eletrônico e mantendo-os atualizados;

IV – atender às ordens de fornecimento ou de serviço regularmente emitidas, observando os quantitativos, os prazos e as condições estabelecidos pela Administração, sem exigir quantidade mínima por pedido, ressalvada eventual previsão expressa no Edital e no Termo de Referência;

V – responsabilizar-se pela elaboração das artes, provas digitais e demais elementos gráficos quando essa atividade estiver prevista para o item contratado, submetendo-os à aprovação da Administração antes do início da produção, quando exigido;

VI – executar os serviços e fornecer os materiais em conformidade com as especificações aprovadas, responsabilizando-se pela qualidade da impressão, fidelidade das cores, dimensões,

materiais, acabamento, corte, montagem, encadernação e demais características aplicáveis a cada item;

VII – providenciar, quando previsto na especificação do item, o transporte, a entrega, o descarregamento, a instalação, a aplicação e a fixação dos materiais, incluindo todos os recursos humanos, equipamentos, ferramentas e insumos necessários, sem custos adicionais para a Administração além dos preços registrados;

VIII – substituir, corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, os materiais ou serviços que apresentem defeitos, avarias, divergências em relação às especificações ou outras desconformidades, no prazo estabelecido no Termo de Referência ou na notificação expedida pela Administração, observadas as condições da contratação;

IX – prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e comunicar tempestivamente qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do objeto, apresentando justificativa documentada sempre que necessário;

X – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes de sua atividade e da execução do objeto, sem transferência de responsabilidade ao MUNICÍPIO, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;

XI – reparar os danos diretamente causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa relacionada à execução das obrigações assumidas, sem que a fiscalização administrativa exclua ou reduza essa responsabilidade;

XII – observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018, tratando os dados eventualmente acessados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto e adotando as medidas necessárias para preservar sua segurança e confidencialidade;

XIII – manter sigilo sobre documentos, informações, arquivos, artes e dados a que tiver acesso em razão da execução do objeto, abstendo-se de utilizá-los para finalidade diversa ou de compartilhá-los com terceiros sem autorização da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

XIV – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da Ata ou das contratações dela originadas, nem promover a subcontratação do objeto, observada a vedação estabelecida no Edital;

XV – comunicar à Administração, antes do vencimento do prazo de entrega ou execução, os motivos devidamente comprovados que possam impossibilitar o cumprimento da obrigação, sem que a comunicação, por si só, implique prorrogação automática do prazo ou afastamento de eventual responsabilidade;

XVI – cumprir as determinações regulares dos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata e das contratações decorrentes, prestando as informações e apresentando os documentos necessários à verificação da execução;

XVII – responsabilizar-se pela integridade dos materiais durante o transporte e até sua entrega no local indicado, utilizando acondicionamento adequado para prevenir danos, deformações, umidade ou outras ocorrências que comprometam sua qualidade;

XVIII – observar as demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata, nas ordens de fornecimento ou de serviço e nos instrumentos formalizadores das contratações decorrentes.

§1º A fiscalização exercida pela Administração não exime a DETENTORA da responsabilidade pela qualidade, adequação e conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, nem pela reparação dos danos decorrentes de sua atuação.

§2º A DETENTORA não poderá alterar materiais, especificações, artes aprovadas ou métodos de execução de modo a comprometer as características do objeto, sem prévia autorização formal da Administração, quando aplicável.

§3º O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a DETENTORA às medidas administrativas e às sanções cabíveis, observados o Edital, esta Ata, a Lei Federal nº 14.133/2021 e o devido processo legal.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, por intermédio dos órgãos e unidades administrativas participantes, sem prejuízo das demais previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2026 – SRP, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável:

I – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA, por meio dos agentes públicos formalmente designados, nos termos da legislação aplicável;

II – emitir as ordens de fornecimento ou de serviço, ou os instrumentos equivalentes, conforme a necessidade administrativa, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata;

III – verificar a conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados com as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições aplicáveis a cada contratação;

IV – receber provisória e definitivamente os materiais e serviços, conforme os critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável;

V – comunicar formalmente à DETENTORA as irregularidades, falhas, defeitos ou desconformidades identificados, indicando, quando cabível, as providências necessárias à correção, substituição ou complementação do objeto;

VI – assegurar à DETENTORA as informações e orientações necessárias à adequada execução das obrigações assumidas, inclusive quanto aos locais de entrega, às especificações complementares e à aprovação de artes ou provas digitais, quando aplicável;

VII – efetuar o pagamento dos materiais efetivamente fornecidos e dos serviços efetivamente executados e aceitos, observados os preços registrados, as condições de pagamento e os prazos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no instrumento formalizador da contratação;

VIII – verificar, antes da formalização de cada contratação, a existência de disponibilidade orçamentária e financeira e adotar as providências necessárias à emissão do respectivo empenho, conforme a legislação aplicável;

IX – adotar as providências administrativas cabíveis diante do descumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA, inclusive quanto à apuração de infrações e à eventual aplicação de sanções, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;

X – comunicar à DETENTORA as decisões e determinações relacionadas à execução das contratações decorrentes desta Ata, por meio formal que permita o registro e a comprovação da comunicação.

Parágrafo único. O MUNICÍPIO não se obriga a contratar a totalidade dos quantitativos estimados nesta Ata, ficando cada contratação condicionada à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO E DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Os preços registrados poderão ser objeto de atualização, negociação ou revisão nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, observados a regulamentação municipal e os procedimentos administrativos pertinentes.

§1º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará a DETENTORA para negociar sua redução, observadas as condições legais aplicáveis.

§2º Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a DETENTORA demonstrar, mediante documentação idônea, a impossibilidade de cumprir as obrigações nas condições originalmente assumidas, o órgão gerenciador avaliará o pedido, podendo promover negociação ou adotar as medidas legalmente cabíveis.

§3º A alteração dos preços dependerá de decisão administrativa fundamentada, instruída com a documentação pertinente e formalizada na forma da legislação aplicável, não decorrendo automaticamente da simples alegação de aumento de custos.

§4º Na ausência de acordo ou nas hipóteses legalmente previstas, poderão ser adotadas as medidas de liberação do compromisso, cancelamento do registro ou convocação de outros fornecedores, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, especialmente quando:

- I – descumprir as condições da Ata sem motivo justificado;
- II – não atender à convocação para formalização da contratação ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- III – recusar-se injustificadamente a manter o preço registrado, nas hipóteses em que a legislação determine a obrigação de cumprimento;
- IV – não aceitar a redução do preço registrado quando este se tornar superior ao preço praticado no mercado, observadas as condições legais;
- V – sofrer sanção que impeça sua participação em licitação ou sua contratação com a Administração, quando a penalidade produzir efeitos sobre o registro;
- VI – ocorrer fato superveniente devidamente comprovado que inviabilize o cumprimento das obrigações, nas hipóteses admitidas pela legislação.

§1º O cancelamento será precedido de procedimento administrativo, com registro dos fatos e observância do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis.

§2º O cancelamento do registro não afasta a apuração de eventual infração administrativa nem a aplicação das sanções legalmente cabíveis.

§3º A decisão de cancelamento deverá ser formalizada e comunicada à DETENTORA, com indicação de seus fundamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e na regulamentação municipal aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§1º A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos dela decorrentes para a Administração e os demais critérios legais.

§2º Poderão ser aplicadas, conforme o caso e observados os pressupostos legais, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, nos percentuais e nas hipóteses estabelecidos no Edital e na legislação aplicável;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§3º A aplicação de qualquer sanção dependerá de processo administrativo regular, observadas as competências, os prazos e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

§4º A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, relativamente às operações de tratamento realizadas em razão desta Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

§1º Os dados pessoais eventualmente acessados ou tratados deverão ser utilizados exclusivamente para finalidades legítimas, específicas e relacionadas à execução do objeto, observados os princípios e as bases legais previstos na legislação aplicável.

§2º A DETENTORA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

§3º A DETENTORA deverá assegurar que seus empregados, prepostos e demais pessoas autorizadas a acessar dados pessoais estejam sujeitos a deveres de confidencialidade e recebam orientações compatíveis com as responsabilidades assumidas.

§4º A parte que tomar conhecimento de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais deverá comunicar o fato à outra parte, sem demora injustificada, fornecendo as informações disponíveis necessárias à avaliação do incidente e à adoção das providências legalmente cabíveis.

§5º O compartilhamento de dados pessoais com terceiros somente poderá ocorrer quando houver fundamento jurídico e for necessário à execução do objeto ou ao cumprimento de obrigação legal, observadas as medidas de segurança e as responsabilidades previstas na LGPD.

§6º Encerrada a finalidade do tratamento, os dados pessoais deverão ser eliminados ou ter seu tratamento encerrado, ressalvadas as hipóteses de conservação autorizadas ou exigidas pela legislação, especialmente para o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias e para o exercício regular de direitos.

§7º Cada parte responderá pelos atos e omissões que lhe sejam imputáveis, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da apuração das responsabilidades decorrentes de eventual descumprimento das obrigações de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO

14.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2026 – SRP, seus anexos, especialmente o Termo de Referência, a proposta final da DETENTORA e os demais documentos do procedimento licitatório que fundamentam o registro dos preços.

§1º A execução das obrigações decorrentes desta Ata deverá observar as condições estabelecidas nos documentos referidos no caput, respeitados o objeto, os preços registrados, as especificações, os quantitativos máximos e as demais condições do certame.

§2º As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas pelos instrumentos legalmente cabíveis, que deverão observar as condições do Edital, do Termo de Referência, desta Ata e da proposta da DETENTORA, conforme aplicável.

§3º Eventuais divergências entre os documentos integrantes deverão ser solucionadas com observância da legislação aplicável, das regras do Edital e dos princípios que regem as contratações públicas, vedada a alteração posterior das condições da disputa em prejuízo à isonomia ou à vinculação ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Teutônia, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir as controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser solucionadas administrativamente, observadas as regras legais de competência e as hipóteses de competência absoluta.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, as partes firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais.

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA
RENATO AIRTON ALTMANN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CONTRATADA